

## Proc. Administrativo 166- 10.515/2023

**De:** Ivana S. - SEMUR - CMA - LAMB02

**Para:** SEMUR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - A/C Charles Q.

**Data:** 07/05/2024 às 11:10:44

### Setores (CC):

SEMUR, SEMUR - GAB - CAFIN

### Setores envolvidos:

GAB, GAB-A\_GACIV, PGM, PGM - APRO3, SEMUR, SEMUR - SEADJ, SEMUR - GAB - CAFIN, SEMUR - GAB - CAFIN - CADM, SEARH, SEARH - ADJ, GAB - COGEA, SEMOP, SEMSUR, SEARH - CPL, SEARH - COP, SEARH - AEL, SEARH - CATR, SEMOP - COP, SEARH - CPL - INS, SEARH - COP - INS, SEARH - CPL - PRE, SEMOP - COP - INS, SEMUR - CMA - LAMB02, PGM - ASTEJ - ASTEC3, PGM - 03 - PAPG, SEARH - CPC, SEARH - CPC - INS

## Processo licitatório para contratação de empresa de consultoria para a revisão do plano diretor participativo de Parnamirim/RN

A/C. Comissão Permanente de Licitação da SEARH PARNAMIRIM-RN

Referente aos esclarecimentos solicitados pela empresa GeoBrasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda, CNPJ: 04.138.886/0001-95, abaixo descritos:

- *No caderno Projeto Básico item 10 (NOTA TÉCNICA), onde diz: “Cabe ressaltar que a experiência de trabalho a ser pontuada a cada ano, solicitada no quadro a seguir, se refere ao somatório dos períodos de efetiva participação na composição de equipes técnicas de elaboração ou revisão de planos diretores, planos setoriais ou de desenvolvimento territorial, expressos em anos. Para contagem de tempo para fins de pontuação, não será admitido atestado parcial de trabalhos ainda em andamento.”*
- *Nosso questionamento é: Na somatória dos períodos da Empresa e equipe técnica quando dizem Contagem de Tempo para fins de Pontuação, podemos entender?*

Exemplo:

a) 1 Consultor Ambiental – Plano de desenvolvimento Sustentável – Período de julho/2019 a agosto/2020, contamos:

Contagem: 13 meses = 1 ano

Contagem: término: agosto/2020 – maio/2024 = (39 meses) = 3 anos

Somando os dois ele teria 4 anos de experiência, está correto meu entendimento?

Em resposta ao questionamento, julgamos não haver muito o que esclarecer, pois o texto questionado pela empresa GeoBrasilis, conforme escrito, exaure outras possibilidades de interpretação. Vejamos:

Ao se referir à “experiência de trabalho a ser pontuada a cada ano”, o texto presente no Projeto Básico, item 10 (NOTA TÉCNICA), reporta como o somatório dos períodos de efetiva participação, portanto, esta é a contagem de tempo para fins de pontuação: **a efetiva participação na composição de equipes técnicas de elaboração ou revisão de planos diretores, planos setoriais ou de desenvolvimento territorial, expressos em anos.**

Se o candidato apresenta como prova de capacidade técnica um contrato de prestação de serviço que termina na data “x”, conseqüentemente, na data “x” também termina a **efetiva participação na composição de equipes técnicas**, para o serviço respectivo. Logo, no exemplo ilustrado pela empresa GeoBrasilis, um Consultor Ambiental que apresenta como prova de capacidade técnica uma contratação pelo Período de julho/2019 a agosto/2020, apenas contará 13 meses (um ano) para fins de pontuação.

Atenciosamente,

—

**Ivana Aguiar da Silva**

*Engenheira Civil / CREA 210278203-4 / Matrícula 1622*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F31-0FC3-F501-6C75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANA AGUIAR DA SILVA (CPF 597.XXX.XXX-15) em 07/05/2024 11:12:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/9F31-0FC3-F501-6C75>